



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE VEREADOR PROFESSOR ALEX BULHÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO
Nº 4345/2021
DATA: 16 / 06 / 2021
Ass: _____

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Edis, o vereador que a esta subscreve, vem, mui respeitosamente, solicitar a V. Ex^a, na forma legal e regimental em vigor, que, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, seja encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a seguinte:

PROJETO INDICATIVO Nº 188 /2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR O TERRITÓRIO GRANDE NOVA ALMEIDA, QUE ABRANGE OS BAIRROS PARQUE RESIDENCIAL NOVA ALMEIDA, PARQUE DAS GAIVOTAS, PRAIAMAR, PARQUE SANTA FÉ, SERRAMAR, REIS MAGOS, BAIRRO NOVO, BOA VISTA I, SÃO JOÃO, MARBELLA E NOVA ALMEIDA NO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DA SERRA - REURB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o território da Grande Nova Almeida que abrange os bairros Parque Residencial Nova Almeida, Parque das Gaivotas, Praiamar, Parque Santa Fé, Serramar, Reis Magos, Bairro Novo, Boa Vista I, São João, Marbella e Nova Almeida no Programa de Regularização Fundiária do Município da Serra - REURB.

Art. 2º A despesa decorrente da aplicação desta Lei irá compor a dotação orçamentária da Secretaria responsável em sua aplicação.

VEREADOR
PROFESSOR
Alex Bulhões

Você bem representado!



Autenticar documento em <http://www.camaraserra.es.gov.br/splautenticidade>
com o identificador 360039003900390038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

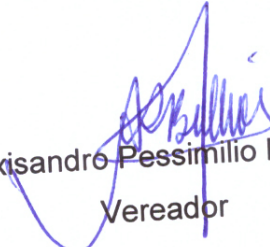


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE VEREADOR PROFESSOR ALEX BULHÕES

Art. 3º O Poder Executivo, por meio da Secretaria competente, se assim julgar necessário, expedirá normas complementares para a fiel execução desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 14 de junho de 2021.


Alexisandro Pessimilio Bulhões
Vereador

 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Alexisandro Pessimilio Bulhões
Vereador Prof. Alex Bulhões

VEREADOR
PROFESSOR
ALEX BULHÕES

Voce bem representado!



Autenticar documento em <http://www.camaraserra.es.gov.br/splautenticidade>
com o identificador 360039003900390038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE VEREADOR PROFESSOR ALEX BULHÕES

JUSTIFICATIVA:

O Programa de regularização fundiária, tem como objetivo desenvolver um conjunto de medidas jurídicas urbanísticas, ambientais e sociais que visam a regularização de assentamentos irregulares e a titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, conforme determina a Lei Federal nº. 13465/2017, regulamentada no Município da Serra pela Lei Municipal 4.769/2018. O Projeto Indicativo, busca promover a regularização fundiária dos imóveis situados na Grande Nova Almeida, a fim de contribuir para a recuperação do ordenamento da cidade, fazendo com que ela cumpra sua função social, garantindo melhor qualidade de vida e segurança jurídica para os moradores da Serra, especialmente os de baixa renda. O território da Grande Nova Almeida é compreendido, em sua maior parte, por áreas não regulamentadas. Muitos terrenos são ocupados por moradores e moradoras de baixa renda, estando assim, distantes da possibilidade oferecida para regularizar o seu imóvel. Sendo justificativa do executivo no programa REURB a Intervenção do poder público com o objetivo de conceder título de propriedade do imóvel, para os munícipes que residem em assentamentos irregulares e/ou clandestinos e que preencham os requisitos legais

Sendo assim, solicito aos nobres edis a aprovação do referido projeto indicativo.

VEREADOR
PROFESSOR
Alex Bulhões

Você bem representado!



Autenticar documento em <http://www.camaraserra.es.gov.br/splautenticidade>
com o identificador 360039003900390038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.